

“LEI Nº 020/2.025”

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DO PESSOAL QUE COMPÕEM A CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP NO PERCENTUAL DE 6,27%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o salário base dos servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, disposto no art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010 do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, que é composto por Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde janeiro do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

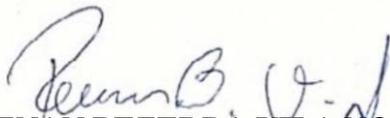
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE ABRIL DE 2.025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente